

# Câmara Municipal de Seabra

Outros

GABINETE  
DEPUTADA IVANA BASTOS



Ofício nº 007/2020 GAB - IB

Salvador, 13 de janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DR. FÁBIO VILAS BOAS**  
Secretário de Saúde do Estado da Bahia – SESAB  
Salvador - BA

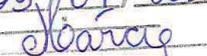
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicito a atenção de Vossa Excelência no sentido de verificar a possibilidade de **disponibilizar mais dois médicos para o Hospital Regional da Chapada Diamantina**, sendo um neurologista e um cardiologista, para atenderem a demanda dos pacientes da cidade de **Seabra** e daquela região, conforme ofício encaminhado pela **vereadora Jeannete Brandão de Souza (Janete da Saúde)**, em anexo.

No ensejo renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

  
**Ivana Bastos**  
Deputada Estadual

SESAB/ COPRO  
RECEBIDO  
em, 23/01/2020  
IS.   
ISS.

ALBA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA  
1ª Avenida, 130, Ed. Wilson Lins, gab. 306, CAB - CEP: 41.745-001  
Fone: (71) 3115-4051 / Fax: (71) 3115-5499  
Salvador - Bahia  
[www.ivanabastosgbi@gmail.com](mailto:www.ivanabastosgbi@gmail.com) / [ivana@deputadaivanabastos.com.br](mailto:ivana@deputadaivanabastos.com.br)

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 16 de dezembro de 2019.

Ofício de número 072 / 2019 – J. B. S.  
A Excelentíssima Senhora  
Ivana Teixeira Bastos.  
Erudita Deputada Estadual.

Assunto: Solicita da Notável Deputada Estadual Ivana Teixeira Bastos – PSD - BA, em caráter de urgência – urgentíssima, que possa interceder junto as Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, a disponibilização de 02 (dois) médicos para o Hospital Regional da Chapada Diamantina em Seabra - BA, por ser medida de total e absoluto interesse público, conforme abaixo se aponta.

Senhora Deputada Estadual,

Na qualidade de Vereadora do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento das autoridades constituídas, os anseios da população.

Recentemente, Excelência, conversando com diversas pessoas de Seabra e região, ouvi diversos relatos acerca da necessidade da disponibilização de 02 (dois) profissionais / médicos para o Hospital Regional da Chapada Diamantina, sendo um neurologista e um cardiologista para atenderem as demandas e necessidades dos mais variados pacientes da nossa região. Sabe - se que pela grandiosidade deste Hospital, são atendidos pacientes de varias partes do Estado da BAHIA, sendo de grande valia o atendimento do presente pleito.

E - Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 072 / 2019, 16 de dezembro de 2019

1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Por outro lado, somos sabedores que a Saúde Pública é um direito consagrado de todos e dever do estado, sobre a matéria em comento a Constituição da República Federativa do Brasil, é inequívoca nos seguintes termos:

## SEÇÃO II DA SAÚDE

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

*Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:*

*I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;*

*II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*

*III - participação da comunidade.*

*§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.*

*(Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000);*

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



*§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:*  
*(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).*

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).

Por tais razões, solicita da Notável Deputada Estadual Ivana Teixeira Bastos – PSD - BA, em caráter de urgência – urgentíssima, que possa interceder junto a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, a disponibilização de 02 (dois) médicos para o Hospital Regional da Chapada Diamantina em Seabra - BA, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Na oportunidade agradece a Vossa Excelência e eleva - se votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

  
JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA  
JANETE DA SAÚDE  
Vereadora

# Câmara Municipal de Seabra



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAB/SAIS/ASTEC**

Ofício nº 197/2020 - SESAB/SAIS

Salvador/BA, 08 de julho de 2020.

Excelentíssima Senhora Deputada,  
Ivana Bastos  
Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Prezada Deputada,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção ao Ofício nº 007/2020 GAB-IB, expedido pela Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, solicitando a disponibilização de dois médicos para o Hospital da Chapada (HC), localizado no município de Seabra/BA, a equipe técnica da Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde, emitiu Parecer Técnico informando que a gestão do HC é realizada, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves (APMICA), Organização Social, por meio do Contrato de Gestão nº 075/2017.

Aproveitamos para acrescentar que de acordo com o citado Contrato de Gestão a Unidade deve disponibilizar no serviço de urgência e emergência do referido nosocômio, diariamente, as seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria e Clínico Geral e; no ambulatório, os seguintes procedimentos: consulta médica na atenção especializada com anestesiológicos (consulta pré-anestésica), clínica geral, cirurgia geral, cardiologia, ginecologia, gastroenterologia, neurologia, ortopedia, pediatria e urologia.

Cabem ainda, pontuar que nos Contratos de Gestão, as Organizações Sociais após assinatura do contrato publicam em jornais de grande circulação da região que vão atuar, seja em Unidade Hospital ou em Unidade de Pronto Atendimento, o processo seletivo para contratações de prestadores de serviços que atuarão nas Unidades de Saúde, em cumprimento aos princípios constitucionais administrativos.

Desta forma, informamos que as Organizações Sociais promovem sua própria contratação, relativa aos recursos humanos, para os Contratos de Gestão, celebrados pelo Estado da Bahia, por intermédio desta Secretaria da Saúde, para gerir as Unidades de Saúde do Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Jassicon Queiroz dos Santos  
Superintendente da SAIS

# Câmara Municipal de Seabra



Documento assinado eletronicamente por **Jassicon Queiroz dos Santos, Superintendente**, em 08/07/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00020026811** e o código CRC **01AA0857**.

Referência: Processo nº 019.5120.2020.0006258-10

SEI nº 00020026811